



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 06/2021

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Especial de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, portador da Carteira de Identidade nº 1239889 – SSP/DF, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2021, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2021, processo administrativo n.º 00088.000021/2020-64, RESOLVE registrar os preços da empresa INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA, CNPJ nº 00.481.440/0001-08, com sede no SCLS 205, bloco A, loja 35 – Brasília/DF, CEP: 70235-510, telefone nº (61) 3244-4193/98285-2324, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de arranjos de flores nobres, tropicais e de campo, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2021-SA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Apêndice A** da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Presidência da República.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

9. DO FORO

9.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelas partes.

MAURILIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JOSÉ ARI SAVIOTI JÚNIOR
Internacional Comércio de Flores e Plantas Ltda

APENDICE A
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2021
PREÇOS REGISTRADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO
1	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES.	UNIDADE	15	450,00
2	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA (PENDENTE), POR 50 CM DE LARGURA, 60 CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.	UNIDADE	12	550,00
3	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO	UNIDADE	5	750,00

	1,50 M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFLA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES.			
4	COMPOSIÇÃO DE ARRANJO PARA MESA DE 20 LUGARES, EM TRILHO, DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFLA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. O ARRANJO DEVERÁ SEGUIR O FORMATO CONFORME ANEXO II.	UNIDADE	20	1.100,00
5	BUQUÊ PARA HOMENAGENS COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFLA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UNIDADE	15	250,00
6	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFLA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UNIDADE	12	1.150,00
7	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO,	UNIDADE	12	1.280,00

	CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL).			
8	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).	UNIDADE	50	470,00
9	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4 CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UNIDADE	50	1.500,00
10	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA POR 1,30 M DE BASE, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA. OS ENFEITES DEVERÃO SER DE MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS EM TECIDOS LISOS E BORADOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ.	UNIDADE	3	8.000,00
11	ARANJO PARA CENTRO DE MESA REDONDA ESTILO PETECA MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM (CINQUENTA CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO COM NÃO MAIS QUE 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES DE FLORES NOBRES TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA	UNIDADE	10	400,00

12	ARRANJO VERTICAL MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25 CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 1M (UM METRO) DE ALTURA, COMPOSTO POR FLORES NOBRES E COMPLEMENTOS, COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES DE FLORES NOBRES, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA	UNIDADE	10	710,00
13	ARRANJO AQUEADO CAÍDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M (UM METRO) DE ALTURA POR 1M (UM METRO) DE LARGURA COMPOSTO POR FLORES TROPICAIS E SAZONAIS - MÍNIMO DE 150 FLORES NOBRES IPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, CRAVÍNEA, ALPÍNEA, BASTÃO DO IMPERADOR, ROSAS E ORQUÍDEA	UNIDADE	10	1.200,00
14	ARRANJO ESTILO JARDINEIRA PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM (CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA, COMPOSTO NO MÍNIMO 20 (VINTE) UNIDADES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (3 A 4 TIPOS DE FRUTAS) E 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE FLOR NOBRE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA E COMPLEMENTOS.	UNIDADE	10	500,00
15	ARRANJO ESTILO JARDINEIRA PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 20CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA, COMPOSTO POR 100	UNIDADE	20	980,00

	(CEM) UNIDADES DE FLOR NOBRE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILO, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA, COMPLEMENTOS E NO MÍNIMO 30 (TRINTA) UNIDADES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (3 A 4 TIPOS DE FRUTAS).			
16	Callas (pacote)	UNIDADE	10	62,00
17	Narciso (pacote)	UNIDADE	10	65,00
18	Jacinto (pacote)	UNIDADE	10	75,00
19	Jasmim (pacote)	UNIDADE	10	75,00
20	Copo de Leite (pacote)	UNIDADE	10	60,00
21	Lírio (pacote)	UNIDADE	10	90,00
22	Lisianto (pacote)	UNIDADE	10	75,00
23	Gladíolo (Palma) (pacote)	UNIDADE	10	110,00
24	Azaléias (pote)	UNIDADE	10	130,00
25	Alpínea (pacote)	UNIDADE	10	60,00
26	Orquídeas (pote)	UNIDADE	10	220,00
27	Orquídea Cattleya PT 15 Ceasa (pote)	UNIDADE	10	220,00
28	Orquídea Dedrobium PT 12 Premium (pote)	UNIDADE	10	220,00
29	Orquídea Denphales PT 13 (pote)	UNIDADE	10	220,00
30	Orquídea Flor Oncidium Tubete	UNIDADE	10	220,00
31	Orquídea Flor Phalaenopolis	UNIDADE	10	200,00
32	Orquídea Onicidium Chuva de ouro (pote)	UNIDADE	10	220,00
33	Phalaenopolis coloridas (pote)	UNIDADE	10	220,00
34	Mini Phalaenopolis (pote)	UNIDADE	10	220,00
35	Cibidium (pote)	UNIDADE	10	250,00
36	Dendrobrios (pote)	UNIDADE	10	220,00
37	Orquidea Sapatinho (pote)	UNIDADE	10	350,00
38	Denfales (pote)	UNIDADE	10	220,00
39	Rosas importadas equatorianas (média) (pacote)	UNIDADE	10	270,00
40	Rosas normais tipo exportação (média) (pacote)	UNIDADE	10	160,00
41	Rosas Spray coloridas (pacote)	UNIDADE	10	70,00
42	Mini rosas (pacote)	UNIDADE	10	60,00
43	Rosas desidratadas (normal e mini) (pacote)	UNIDADE	10	170,00
44	Rosas Vermelhas samourai (pacote)	UNIDADE	10	130,00
45	Lizianthus (pacote)	UNIDADE	10	75,00
46	Astromelias (pacote)	UNIDADE	10	60,00
47	Cravos e cravineas (pacote)	UNIDADE	10	65,00
48	Boca de Leão (pacote)	UNIDADE	10	60,00
49	Girassóis (verdes e amarelos) (pacote)	UNIDADE	10	65,00
50	Urucum coloridos (pacote)	UNIDADE	10	73,00

51	Hortensias coloridas (pacote)	UNIDADE	10	130,00
52	Flores tropicais (pacote)	UNIDADE	10	85,00
53	Heliconias bihai (pacote)	UNIDADE	10	80,00
54	Heliconias chocolate (pacote)	UNIDADE	10	80,00
55	heliconia Variada (pacote)	UNIDADE	10	80,00
56	Heliconia Golden Torch (pacote)	UNIDADE	10	80,00
57	Estrelítzia (pacote)	UNIDADE	10	80,00
58	Mini heliconias (pacote)	UNIDADE	10	85,00
59	Bastões do imperador (rosa e vermelho) (pacote)	UNIDADE	10	65,00
60	Flor de gengibre (pacote)	UNIDADE	10	65,00
61	Curcumas cores variadas (pacote)	UNIDADE	10	80,00
62	Flor de alcachofras (pacote)	UNIDADE	10	150,00
63	Flor de lotus (pacote)	UNIDADE	10	450,00
64	Flores de Antúrio Rosa (pacote)	UNIDADE	10	170,00
65	Flores de Antúrio Verde (pacote)	UNIDADE	10	170,00
66	Flores de Antúrio Vermelho (pacote)	UNIDADE	10	170,00
67	Gipsofila (pacote)	UNIDADE	10	65,00
68	Hipericum vermelho e verde (pacote)	UNIDADE	10	60,00
69	Aster (pacote)	UNIDADE	10	60,00
70	Musgo fofão (caixa)	UNIDADE	10	45,00
71	Musgo barba de velho (caixa)	UNIDADE	10	45,00
72	Musgo Branco (caixa)	UNIDADE	10	45,00
73	Musgo Verde	UNIDADE	10	45,00
74	Bromélias variadas (pote)	UNIDADE	10	170,00
75	Bromélias aéreas (pote)	UNIDADE	10	180,00
76	Bromélias africanas rosa e branca (pote)	UNIDADE	10	190,00
77	Mini abacaxis (pote)	UNIDADE	10	80,00
78	Celósia maços (pacote)	UNIDADE	10	80,00
79	Gerberas (caixa)	UNIDADE	10	85,00
80	Tulipas (pacote)	UNIDADE	10	120,00
81	Anêmona (pacote)	UNIDADE	10	180,00
82	Bromélia Cinaróide (pacote)	UNIDADE	10	280,00
83	Iris azul (pacote)	UNIDADE	10	180,00
84	Iris amarela (pacote)	UNIDADE	10	180,00
85	Iris branca (pacote)	UNIDADE	10	180,00
86	Anastásia (pacote)	UNIDADE	10	90,00
87	Saco de velho (pacote)	UNIDADE	10	75,00
88	Ruscus (pacote)	UNIDADE	10	60,00
89	Tango (pacote)	UNIDADE	10	40,00
90	Asparagus Vassourinha (pacote)	UNIDADE	10	60,00
91	Phitosporo (pacote)	UNIDADE	10	60,00
92	Eucaliptus (pacote)	UNIDADE	10	60,00
93	Fotínias (vermelhas e verdes) (pacote)	UNIDADE	10	60,00

94	Folhas de camélia (pacote)	UNIDADE	10	65,00
95	Leques P (pacote)	UNIDADE	10	65,00
96	Leques M (pacote)	UNIDADE	10	65,00
97	Leques G (pacote)	UNIDADE	10	65,00
98	Folha de Moréia (pacote)	UNIDADE	10	60,00
99	Junco (pacote)	UNIDADE	10	60,00
100	Folha de mostera (pacote)	UNIDADE	10	60,00
101	Suculenta M (pote)	UNIDADE	10	50,00
102	Suculenta G (pote)	UNIDADE	10	135,00
103	Orelha de elefante (pote)	UNIDADE	10	85,00
104	Avencas (pote)	UNIDADE	10	60,00
105	Tuias (pinheiros) (pacote)	UNIDADE	10	60,00
106	Sementes de ligustros (pacote)	UNIDADE	10	65,00
107	Sementes de cheflera (pacote)	UNIDADE	10	65,00
108	Alocachofra (pacote)	UNIDADE	10	185,00
109	Ananas	UNIDADE	10	170,00
110	Asclepsias (papo de anjo) (pacote)	UNIDADE	10	80,00
111	Crisantemo Margarida (pacote)	UNIDADE	10	80,00
112	Dracena Alba Folha (pacote)	UNIDADE	10	80,00
113	Echeveria PT 15 (pote)	UNIDADE	10	80,00
114	Legustre Semente (pote)	UNIDADE	10	60,00
115	Roseira Pt 06 (pote)	UNIDADE	10	60,00
116	Esponja Floral - Resina Fenólica Retangular, Medindo Aproximadamente 23 Cm X 10 Cm X 7 Cm	UNIDADE	100	30,00



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ARI SAVIOTTI JUNIOR, Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 16/04/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).